



## **Furnas X Covid19 - DESAFIO DE STARTUPS**

### **QUEM SOMOS**

**FURNAS Centrais Elétricas** é uma sociedade anônima de economia mista federal, de capital fechado e controlada pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras.

Nasceu com a missão de evitar o colapso energético que ameaçava o processo de industrialização do Brasil, na década de 50, construindo a primeira hidrelétrica de grande porte do país: a Usina de Furnas (MG). Desde então, a empresa tem tido papel fundamental no desenvolvimento da sociedade brasileira.

Ao longo de mais de meio século de existência, FURNAS tornou-se referência no setor elétrico brasileiro e uma das empresas que mais investe em novas tecnologias. A empresa está presente em 15 estados e no Distrito Federal, atuando nas áreas de geração, transmissão e comercialização de energia elétrica. Integram seu sistema 21 usinas hidrelétricas e 2 termelétricas, próprias ou em parceria com a iniciativa privada, mais de 29 mil km de linhas de transmissão e 75 subestações.

FURNAS, em parceria com SENAI, lança esta chamada pública para seleção de startups com ideias inovadoras e desenvolvimento conjunto de provas de conceito que solucionem os desafios descritos neste regulamento. Os projetos selecionados terão o apoio da equipe técnica de FURNAS e da rede nacional de Institutos SENAI de Inovação e Tecnologia, que compartilharão conjuntamente as obrigações e riscos do projeto. Ressalta-se que, caso nenhum projeto/ideia atenda às expectativas da empresa, FURNAS se reserva ao direito de não aprovar nenhum dos projetos advindos desse edital.

### **DESAFIOS**

FURNAS tem como objetivo encontrar empresas que possuam competência técnica para desenvolvimento de soluções para os desafios da empresa, no âmbito da atual pandemia do COVID-19.

Serão selecionadas até 6 (seis) startups para trazer respostas:

- Challenge #1: Proteção dos Operadores (ex: EPIs)
- Challenge #2: Solução para prevenção (sala de controle, instalações e ativos em operação)
- Challenge #3: Solução para eficiência e/ou redução de consumo.

## PÚBLICO ALVO

São elegíveis Startups, com CNPJ ativo, de qualquer atividade econômica, possuindo ou não CNAE primário industrial, desde que apresente competência tecnológica para solucionar o desafio lançado. Startups em estágio inicial que estejam desenvolvendo soluções inovadoras que possam ser alavancadas pelo desafio proposto pela **Furnas Centrais Elétricas**.

## CONHEÇA A CHAMADA

Chamada Pública de Inovação para projetos voltados para a solução de problemas tecnológicos no âmbito da pandemia do coronavírus, com objetivo de:

- (1) **Melhorar a jornada do profissional do setor elétrico** – desenvolvimento de EPIs, soluções para esterilização/reutilização de EPIs, dispositivos de monitoramento e proteção e/ou outras tecnologias que contribuam para a segurança do profissional do setor;
- (2) **Melhorar a segurança do ambiente de trabalho (sala de controle, instalações e ativos de operação)** - desenvolvimento de dispositivos eficientes para detecção de infecção, monitoramento e sanitização de ambientes (instalações e territórios onde Furnas tenha operação);
- (3) **Aumento da eficiência e redução do consumo energético** – dispositivos que aumentem a eficiência de equipamentos elétricos ou reduzam o consumo de energia em ambientes onde a demanda energética esteja em sobrecarga devido à situação de pandemia.

## CALENDARIO

O calendário apresentado aqui embaixo é indicativo e deve seguir as macro fases seguintes:

### Período de inscrição das ideias pelas Startups

**Até 30/ 04/2020**

Devido à urgência das soluções, a empresa se reserva no direito de fechar o período de inscrições antes da data estabelecida.

### Divulgação dos resultados:

**Até 08/05/2020**

Todos os resultados serão divulgados no site oficial do Edital de Inovação para Indústria e no site das Instituições Âncoras, não cabendo recurso quanto ao processo de avaliação.

## ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As inscrições devem ser realizadas através da Plataforma do Edital de Inovação para a Indústria (<http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>).

O comitê de avaliação irá considerar os projetos submetidos com base nas regras desse edital e terá, como um balizador, mas não em caráter eliminatório os critérios estabelecidos pelo Programa de Pesquisa e Desenvolvimento da ANEEL.

(<https://www.aneel.gov.br/programa-de-p-d>).

## FASE 1 – Avaliação Online

Nessa fase os inscritos deverão apresentar os seguintes documentos/materiais:

- Um vídeo “Elevator Pitch”, com até 2 minutos;
- Um formulário de inscrição;
- Um plano preliminar de projeto;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

A equipe do SENAI (RJ) será responsável pela inserção dos feedbacks nas ideias na Plataforma do Edital de Inovação conforme critérios de avaliação apresentados nos itens abaixo.

## O VÍDEO “ELEVATOR PITCH”

O vídeo deve ter duração de até 2 minutos. No Pitch, devem ser respondidas as seguintes perguntas:

1. Quem são os membros da empresa? Qual a sua experiência em projetos de inovação na prevenção da saúde, vinculado ao setor elétrico?
2. O que esperam da participação na chamada proposta?
3. Apresentação resumida da solução

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Para cadastro na plataforma de inscrições serão solicitadas informações gerais da empresa proponente, incluindo CNPJ, e em seguida você será redirecionado(a) para a página geral de cadastro, onde deverá selecionar a aba “Documentos” para preencher o formulário de inscrições deste desafio, aonde serão solicitadas as seguintes informações, em resumo:

**Dados Gerais; Sobre suas experiências; Sobre a equipe; Sobre seu potencial projeto com Furnas; SENAI; Sobre o potencial de replicabilidade do projeto.**

São impedidas de participar da Chamada Pública e serem contratadas por Furnas as pessoas jurídicas:

REALIZAÇÃO

- que tenham sofrido a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do Artigo 87 da Lei n.13.303/2016;
- que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no Artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no Artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Federal;
- que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do Artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no Artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do Artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;
- aquelas referidas nos Artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.

## FASES DE AVALIAÇÃO

O processo de avaliação dos projetos será realizado por uma banca composta por representantes de Furnas em conjunto com SENAI. Furnas será a responsável por definir os projetos aprovados para a segunda fase de avaliação e por inserir os feedbacks de avaliação de cada uma das ideias submetidas na Plataforma, não cabendo à startup qualquer tipo de recurso, nem questionamento em relação a avaliação dada.

## Critérios de Avaliação

As propostas serão avaliadas por Furnas, em conjunto com o SENAI, seguindo os critérios abaixo:

- ELIMINATÓRIA:
  - *Elegibilidade*: Possuir CNPJ ativo, estar de acordo com o tipo de empresa especificado nesse edital e não possuir impedimentos legais em nome de um ou mais sócios
  - *Conexão com a chamada*: Neste critério será avaliado se a ideia possui conexão com a temática da chamada.
- PARA EFEITOS DE CLASSIFICAÇÃO
  - *Sobre suas experiências* (20% do peso): Esse critério avaliará os principais produtos, serviços, ou protótipos já desenvolvidos pela Startup e quais são os diferenciais tecnológicos e competitivos da Startup
  - *Sobre a equipe* (10%): Esse critério avaliará a experiência profissional e pessoal de cada integrante da Startup e o papel de cada integrante relacionado ao projeto. Será levado em conta a compatibilidade da formação acadêmica dos membros da equipe com o projeto, assim como a multidisciplinaridade da equipe.
  - *Sobre a sua ideia* (20%): Esse critério avaliará as vantagens e diferenciais da ideia proposta assim como o seu grau de novidade.
  - *Sobre seu projeto* (50%): Esse critério avaliará o grau de inovação e o impacto do projeto, assim como a viabilidade de execução em curto prazo.

REALIZAÇÃO

## Identificação e Envolvimento da Rede de Institutos SENAI de Inovação

Empresas interessadas poderão fazer contato com a rede de Institutos SENAI de Inovação antes da submissão do projeto para conhecer suas competências de pesquisa e desenvolvimento.

A determinação do Instituto adequado não é obrigatório na fase de inscrição, mas é necessária após a etapa classificatória, para refinamento e adequação do plano de projeto.

## ORÇAMENTO

As duas fases de avaliação dos projetos das Startups serão realizadas por Furnas, em conjunto com o SENAI, sendo Furnas responsável por definir os aprovados e fornecer o feedback de aprovação ou não aprovação para inserção na plataforma de avaliação do edital para todas as propostas recebidas.

Após a última fase de seleção dos projetos, Etapa de seleção 1, a Furnas se reserva o direito de não realizar a contratação dos projetos das Startups, conforme sua avaliação discricionária.

Os projetos que receberão aporte financeiro deverão ter duração de até 2 meses e as empresas selecionadas poderão desenvolver projetos com custo total de financiamento de até R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões), sendo R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil) do Edital e R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil) de Furnas, para desenvolvimento de até 6 (seis) projetos. O valor máximo por projeto é de R\$ 1.000.000,00.

Esses aportes financeiros cabidos serão liberados conforme o cronograma de entregas por etapas do(s) projeto(s), que estarão previstos(s) no plano de trabalho e que tenham sido finalizados, apresentados e aprovados por Furnas e pelo Instituto SENAI de Inovação.

## REGRAS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E PARTICIPAÇÃO

As regras de participação das Instituições Âncora e do SENAI serão avaliadas caso a caso e serão detalhadas em momento posterior, anteriormente à assinatura do Termo de Cooperação Técnica (ACT). Conforme o grau de inovação das soluções propostas pelas startups, da contribuição dada pelas outras Partes, será negociado e formalizado em momento e instrumento contratual oportuno, a titularidade dos direitos de propriedade intelectual relativos à solução apresentada, além dos critérios de licença de uso eventualmente aplicáveis, sem prejuízo das Instituições Âncora, e demais parceiros do projeto.

**OBS:** Para maiores informações sobre essa chamada – Firjan SENAI – DICAP (Divisão de Captação de Recursos)

E-mail: [recursos@firjan.com.br](mailto:recursos@firjan.com.br)